



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1664/2016**

**Cria função gratificada de Chefe de Equipe de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.**

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada 01 (uma) “Função Gratificada de Chefe de Equipe de Resíduos Sólidos”, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conferida ao Motorista do caminhão do lixo;

**Art. 2º** -São atribuições da função chefiar a equipe que atuar na coleta dos resíduos sólidos no Município de Paulo Lopes, tomando decisões e planejando os procedimentos administrativos de atuação da equipe, para melhor atender à comunidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2016.



**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração